



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

## LEI Nº. 0909/2018

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO A PROFESSOR (A), DIANTE DA FORMAÇÃO DO CURSO PNAIC 2018, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal da cidade de Água Comprida-MG, representada por seus Nobres Pares aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo financeiro a professor (a) no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) que serão divididos em 03 (três) parcelas, sendo 02 (duas) parcelas iniciais de R\$ 333,33 (trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), e a última parcela no valor de R\$ 333,34 (trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), valores correspondente a participação no Curso do Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa - PNAIC 2018, do 1º ao 3º ano - Professor Alfabetizador.

**I** - O pagamento dos valores estabelecidos no caput do Art. 1º, dar-se-á pelo período de 03 (três) meses.

**II** - Os valores do respectivo incentivo financeiro do curso PNAIC 2018 serão creditados nos vencimentos do respectivo Professor (a).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

**III** - O chefe do Poder Executivo Municipal especificará por meio de Decreto Municipal acerca dos profissionais que perceberão os valores estabelecidos no caput do Art. 1º, da respectiva lei.

**Art. 2º** - Os critérios para recebimento do incentivo no Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa - PNAIC 2018, do 1º ao 3º ano - Professor Alfabetizador são os seguintes:

**I** - Que o Professor (a), não tenha uma única falta de qualquer natureza ou por qualquer razão, excetuando-se luto de primeiro grau.

**II** - Que promova a entrega de todas as atividades durante e após a realização do respectivo curso PNAIC 2018.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos retroagindo a partir de 01 de Junho de 2.018.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 04 de Julho de 2018.

---

**GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**

***Prefeito Municipal***